



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº. 2.724 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Instituições de Ensino Superior, de Educação Profissional, de Educação de Ensino Médio, tendo como objetivo conceder Estágio Supervisionado aos estudantes que estejam matriculados e freqüentando um dos cursos oferecidos.

Art. 2º - As Instituições de Ensino interessadas em firmar convênio com o Município deverão estar regularmente cadastradas junto ao Ministério da Educação – MEC, e fazer a apresentação dos seguintes documentos: Minuta do Convênio, Estatuto da Instituição, documentos pessoais do responsável (CPF e RG), Alvará de Funcionamento, Certidões Negativas de Débitos, Inscrição da Empresa junto a União/CNPJ.

Art. 3º - Os Convênios firmados terão duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, através de Termo Aditivo ao Convênio.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 20 de Setembro de 2011.

**LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**